



LEI Nº 4407, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2518, 22/06/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento de 2022, lei nº 4309 de 29/07/2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 470.666,66 (quatrocentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

03 .001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.601.0031.1076 – Aquisição de Tratores e Outros Implementos Agrícolas

Fonte 1.711.0000804 – Transferências da União – Lei Complementar nº. 176/2020

4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	470.666,66
------------	------------------------------------	------------

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º será utilizado recursos de Anulação Parcial, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/94 de 17/06/1964. No valor de R\$ 470.666,66 (quatrocentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

06 .003 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0009.1011 – Construção e Reforma de Praças, Parques e Locais Públicos.

Fonte 1.711.0000804

4490.51.00	Obras e Instalações	300.000,00
------------	---------------------	------------

15 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS

15 .001 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA

26.782.0023.1385 – Aquisição de uma Patrulha Mecanizada

Fonte 1.700.0000000

4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	170.666,66
------------	------------------------------------	------------

Art. 3º Fica autorizado a atualização/adequação dos anexos do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 15 de junho de 2022.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Prefeito Municipal